



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 343/86

*Junta-se ao processo
e arquivar-se.
Em 16/12/86.*

RECONHECE COMO INSTITUIÇÃO PÚBLICA O
COMITÊ DE SAÚDE "GRITO DO POVO" DESTA
CIDADE.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal, o Comitê de Saúde "Grito do Povo", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 15 de dezembro de 1.986.


Louival Lourenço Ferreira
Prefeito Municipal